



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA Nº 0002/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/09/2022, ÀS 10:30 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@itaudeminas.mg.leg.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM CURSO, JUNTO AO CEDP-CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Ficha: 016
Órgão: 02
Unidade: 02.01
Sub-unidade: 02.01.01
Funcional programática: 01.031.0101-2001-0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.0.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2022 às 10:30h

4.2 Documentos para Habilitação:

4.2.1 Comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

4.2.2 Comprovante de formação em Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em área de Direito Público, condizentes ao objeto deste edital, dentre esses, Direito Constitucional, direito Administrativo, Direito processual(cível ou penal)

4.2.2 Documento com foto e CPF

4.2.3 Certidão de registro e quitação da anuidade junto à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, devidamente reconhecido pela entidade competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

4.2.4 Certidão Negativa de antecedentes criminais do Estado de da Federação do seu domicílio.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá 30 dias após o início da prestação de serviços, mediante apresentação recibo e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 12 de Setembro de 2022.


Fabiano Damiano
Departamento de Compras e Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 0001/2022, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM CURSO, JUNTO AO CEDP-CONSELHO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM CURSO, JUNTO AO CEDP-CONSELHO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.	SV	01	R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:					R\$15.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista que os advogados desta casa de leis encontram-se impedidos de exercer suas funções junto ao Conselho de ética e Decoro parlamentar, fez-se necessário realizar esta contratação para que os trabalhos do referido Conselho obtenha a máxima transparência em seus atos.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados da seguinte forma:

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1.2 A Prestação de serviço **NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM CURSO, JUNTO AO CEDP-CONSELHO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS** deverão seguir as seguintes normas infra constitucionais:

1. Estatuto da Advocacia
2. Código de Processo Civil Brasileiro – Lei Federal nº 13.105/2015
3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas – Resolução nº 262/2019
4. Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itaú de Minas – Resolução nº 270/2019
5. Lei Orgânica Municipal de Itaú de Minas
6. Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 14.184/2002 ambas dispondendo sobre Processo Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 5.0 – DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados prioritariamente na sede da Câmara Municipal;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Por se tratar de serviços específicos a serem prestados por competência, a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Departamento de Compras e Licitações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 12 de Setembro de 2022.


Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadoria Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM CURSO, JUNTO AO CEDP-CONSELHO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM CURSO, JUNTO AO CEDP-CONSELHO DE ETICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS.	SV	01	R\$	R\$
				TOTAL:	R\$

Validade da Proposta ____ dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a).

Nome: _____ - Nº do CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.